

**LEI Nº 2.539, DE 08 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a autorização legislativa para doação de imóvel de propriedade do Município de Itaporanga/SP a Associação Itaporanguense Protetora dos Animais – AIPA e providências correlatas”.

O Sr. DOUGLAS ROBERTO BENINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Itaporanguense Protetora dos Animais – AIPA o imóvel objeto da Matrícula nº 10.663 do Cartório de Registro de Imóveis de Itaporanga/SP, consistente em uma área de terras medindo **262,00 m²** (duzentos e sessenta e dois metros quadrados), denominada **Lote 02**, situada totalmente dentro do perímetro urbano desta cidade, conforme Lei Municipal nº 838, de 08 de fevereiro de 1978, localizada na **antiga Estrada do Rio Verde, atualmente Rua Frei Pacífico de Montefalco, lado par, distante 167,10 metros do cruzamento com a Rua Alípio Nogueira Leite**, lado ímpar, sem benfeitorias, dentro da seguinte descrição: - “Partindo do marco **“M”**, cravado próximo à margem da antiga estrada do Rio Verde, atualmente Rua Frei Pacífico de Montefalco, lado par, segue confrontando com o **Lote 01**, propriedade da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Matrícula: 3776, segue rumo de **NE. 48°16’** até alcançar o marco **“L”**, medindo **30,30 metros**. Segue rumo de **NE. 67°13’**, com o mesmo confrontante, até alcançar o marco **“K”**, medindo **12,00 metros**. Deste, segue rumo de **SE. 22°42’**, com o mesmo confrontante, até alcançar o marco **“J”**, medindo **10,00 metros**. Deste, segue rumo de **SW. 67°16’**, com o mesmo confrontante, até alcançar o marco **“I”**, medindo **12,00 metros**. Deste, segue rumo de **NW. 22°44’**, com o mesmo confrontante, até alcançar o marco **“H”**, medindo **4,70 metros**. Deste, segue rumo de **SW. 48°20’**, com o mesmo confrontante, até alcançar o marco **“G”**, medindo **26,50 metros**. A partir deste, defletindo à direita, passa a confrontar com à beira da antiga estrada do Rio Verde, atualmente Rua Frei Pacífico de Montefalco, por onde segue com rumo de **NW. 64°58’** numa distância de **5,41 metros**, até alcançar o marco **“M”**, onde teve início.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma sede para a Associação Itaporanguense Protetora dos Animais – AIPA, onde a mesma executará serviços de acolhimento e cuidados necessários para com os animais por ela atendidos, vedada a utilização do referido espaço como canil e a exploração de atividade comercial com finalidade lucrativa no local.

Art. 3º Não iniciada a obra prevista no art. 2º desta Lei, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, ou, se iniciadas as obras, houver paralisação das mesmas por prazo ininterrupto e superior a 1 (um) ano, comprovados por meio de estudo técnico a ser elaborado pelo setor de engenharia da

Prefeitura Municipal, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante a expedição de Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O imóvel também será revertido em favor do Município na hipótese de se constatar desvirtuamento ou inatividade da finalidade social prevista no art. 2º por período superior a 6 (seis) meses.

Art. 4º As benfeitorias edificadas no imóvel mencionado no art. 1º serão a ele integradas, não havendo o que se falar em direito a indenização na hipótese de reversão do imóvel ao Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º e observado o quanto disposto no art. 4º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 08 de maio de 2023.

DOUGLAS ROBERTO BENINI

Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Publicada no DOE-M em / /

Rafael Couto Siqueira

Diretor Jurídico e Administrativo

Marlonn Augusto de Oliveira

Assistente da Procuradoria